



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

### Comarca de Goioerê

Portaria Nº 6/2023

A Doutora **LÍVIA SIMONIN SCANTAMBURLO**, Juíza de Direito da Vara Cível e anexos da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que os mandados serão cumpridos, no máximo, em 15 (quinze) dias, quando não houver prazo expressamente determinado em lei ou pelo(a) Juiz(íza) (artigo 308 do Código de Normas do Foro Judicial);

**CONSIDERANDO** o número de Oficiais de Justiça e Técnicos Cumpridores de Mandado atuando na Comarca;

**CONSIDERANDO** o número elevado de distribuições de mandados aos Oficiais de Justiça, o que impossibilita o cumprimento dos mandados no prazo previsto no Código de Normas;

**CONSIDERANDO** que em caso de acúmulo justificável de mandados, a Juíza poderá prorrogar os prazos de cumprimento dos mandados de 15 dias por, no máximo, 30 (trinta) dias, consoante dispõe o artigo §2º do artigo 308 do CN.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR o art. 17** (Oficiais de Justiça) da **Portaria nº 25/2018** - Cartório Cível deste Juízo, datada de 09/11/2018, a fim de alterar o prazo para devolução de mandados com prazo excedido, passando assim a dispor:



**Art 17) intimação dos oficiais de justiça para devolução de mandado com prazo excedido devidamente cumprido, no prazo de 15 (quinze) dias ou, no mesmo prazo, justificar a impossibilidade de cumprimento.**

**Art. 2º) RETIFICAR o art. 43** (Cobrança de Autos e Controle de Mandados) da **Portaria nº 30/2022** - Secretaria do Juizado Especial Cível, datada de 31 de agosto de 2022, a fim de alterar o prazo para devolução de mandados com prazo excedido, passando assim a dispor:

**Art. 43. A Secretaria deverá manter controle sobre o cumprimento do prazo de carga de mandados aos oficiais de justiça, notificando para devolução, devidamente cumprido, no prazo de 15 (quinze) dias, quando expirado o prazo para cumprimento.**

**Parágrafo único. No mandado cumprido fora de prazo, deverá o oficial certificar o motivo da demora.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias emanadas deste Juízo.

**Art. 4º.** Encaminhe-se cópia da presente a todos os servidores e estagiários da Vara Cível e Anexos e, para os fins do art. 15 do Código de Normas do E. Tribunal de Justiça, à Secretaria de Direção do Fórum.

Publique-se. Cumpra-se.

Afixe-se no lugar de costume deste Juízo.

Goioerê, 01 de fevereiro de 2023

**LÍVIA SIMONIN SCANTAMBURLO**

*Juíza de Direito*